

# PRÊMIO DA MÚSICA BRASILEIRA

O **PRÊMIO DA MÚSICA BRASILEIRA** foi idealizado e viabilizado pela Gionva Produção e Eventos Eireli, com o objetivo de incentivar a atividade musical por meio da concessão de um prêmio para os melhores lançamentos e destaques artísticos de cada ano.

## I - PRÊMIO DA MÚSICA BRASILEIRA

**1. O PRÊMIO DA MÚSICA BRASILEIRA** é composto de 5 (cinco) fases:

- Encaminhamento dos lançamentos musicais pelas gravadoras, selos independentes, produtores e artistas interessados, bem como a pesquisa da produção da premiação para o Comitê Seletivo;
- Pré-seleção, pelo Comitê Seletivo, dos lançamentos musicais participantes do concurso;
- Concessão das notas pelo júri especializado;
- Indicação de três concorrentes em cada segmento das diversas categorias, de acordo com as médias das notas, com exceção no segmento 'ARTISTA' onde serão indicados cinco concorrentes;
- Premiação do melhor concorrente em cada segmento de cada categoria.

## 2. REQUISITOS DOS PARTICIPANTES

Para concorrer ao **PRÊMIO DA MÚSICA BRASILEIRA** o artista deverá:

- Ser brasileiro nato;
- Os participantes inscritos no Prêmio da Música Brasileira tem conhecimento de que o mesmo se rege sob os princípios da Lei 9.610/98 (Lei Brasileira dos Direitos Autorais) e que submetem seus trabalhos em consonância com o artigo 24 da referida lei, estando de acordo com os critérios de avaliação e de premiação;
- Concordar e aceitar todas as regras que estipulam e regem este regulamento;
- Ter um produto musical lançado e disponibilizado no Brasil, durante o período de vigência deste regulamento;
- No segmento “MELHOR CANÇÃO”, a mesma deverá ser inédita, desde que o lançamento tenha sido disponibilizado na web ou em formato físico;
- Para concorrer ao segmento “REVELAÇÃO” serão considerados os artistas até o quinto ano de carreira, a contar do primeiro trabalho publicado, seja solo, em dupla ou em grupo, até o momento de sua inscrição no Prêmio. Serão excluídos os artistas que, porventura, já tenham sido indicados ao Prêmio da Música Brasileira;
- Para concorrer ao segmento “ARTISTA”, serão considerados intérpretes, duplas e grupos majoritariamente formados por artistas brasileiros;
- No caso de produtos musicais com participação de estrangeiros, somente concorrerão os artistas brasileiros;
- Para efeitos do presente regulamento, a denominação “LANÇAMENTO” refere-se ao produto musical fixado em álbum, EP ou single;
- Para que o produto musical concorra, ele não poderá ser composto inteiramente por remixes;

- Não entrarão para a competição as compilações de músicas gravadas anteriormente pelo mesmo intérprete, como “BEST OF”, “PERFIL”, etc. No entanto, serão aceitas, exceto para o segmento “MELHOR CANÇÃO”, as regravações feitas pelo mesmo artista, desde que ocorridas no período regulamentar.
- Fica vetada a inscrição de produtos musicais que tenham sido compostos, produzidos ou interpretados exclusivamente por Inteligência Artificial (IA). A organização do prêmio se reserva o direito de verificar a autenticidade das obras inscritas. Caso seja constatado o uso de IA em desacordo com este regulamento, a obra será automaticamente desclassificada.
- É proibida a inscrição de obras que utilizem reprodução de vocais de artistas falecidos através de IA ou de qualquer outro meio tecnológico.

### **3. CONSELHO DIRETOR**

O Conselho Diretor é vitalício e se reunirá ordinariamente no mínimo uma vez e, no máximo, três vezes ao ano. Será responsável pelo estabelecimento das diretrizes fundamentais do Prêmio, pela solução de dúvidas e omissões, pela seleção dos jurados, bem como pelo voto de minerva para eventuais desempates.

Caberá ao Conselho Diretor a indicação do homenageado do ano. Ficando vedada a participação na premiação, os lançamentos do artista homenageado lançados naquele ano.

### **4. PRODUÇÃO E PRÉ-SELEÇÃO**

4.1. A Gionva Produção e Eventos Eireli será responsável pela organização geral e gerenciamento do **PRÊMIO DA MÚSICA BRASILEIRA** em todas as suas fases.

4.2. A Gionva será responsável também pelo estabelecimento dos prazos e condições expostos neste regulamento, sendo competente ainda para a solução de dúvidas e eventuais questões que venham a surgir durante o **PRÊMIO DA MÚSICA BRASILEIRA**;

4.3. As dúvidas a respeito do **PRÊMIO DA MÚSICA BRASILEIRA**, poderão ser encaminhadas por carta ou e-mail ao Comitê Seletivo do Prêmio: Rua Augusta, 2516 - CJ 61 – Cerqueira César – São Paulo – SP – CEP 01422-005, telefone (21) 97256-5627 e e-mail: [contato@premiodamusica.com.br](mailto:contato@premiodamusica.com.br)

## **5. SELEÇÃO**

5.1. Durante o ano vigente, poderão ser encaminhados ao Comitê Seletivo a Ficha de Inscrição (disponível em [www.premiodamusica.com.br](http://www.premiodamusica.com.br)) relativa ao produto musical lançado dentro do período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2024, acompanhado de todas as informações técnicas e artísticas solicitadas.

5.2. O Comitê fará uma pré-seleção dos lançamentos musicais, definindo quais e em que categorias/segmentos eles irão concorrer. Esta pré-seleção não é definitiva, visto que os jurados poderão modificá-la, conforme o item 6.2 deste regulamento.

5.3. A gravadora e/ou responsável pelo lançamento pré-selecionado será notificado para encaminhar, caso solicitado, CDs e DVDs adicionais, sem qualquer custo para a produção do Prêmio da Música Brasileira. Esses materiais serão arquivados como controle e documento do Prêmio. As mídias não estarão disponíveis para cópia ou download e poderão ser acessadas apenas durante o período de votação.

5.4. As notas de 1 a 10 serão atribuídas individualmente pelos jurados para cada categoria e/ou segmento em que o produto musical estiver inserido.

5.5. Os produtos musicais serão classificados de acordo com as médias das notas recebidas, sendo que as melhores médias garantirão a indicação para “LANÇAMENTO” em cada categoria.

5.6. Os finalistas de cada categoria/segmento indicados ao Prêmio, serão divulgados por meio de uma coletiva de imprensa ou meio designado pelo produtor;

- Na hipótese de empate entre vários concorrentes, caberá ao Conselho Diretor escolher os finalistas indicados.

5.7. O vencedor entre os indicados será anunciado na noite da premiação.

- Os indicados que não puderem comparecer à noite da premiação poderão enviar um representante.

## **6. JÚRI**

6.1. Os premiados serão definidos por um júri composto por aproximadamente 20 (vinte) profissionais responsáveis pela avaliação dos lançamentos musicais;

6.1.1 Para avaliação dos produtos audiovisuais, o júri será composto por no mínimo 06 (seis) profissionais reconhecidos nas áreas musical e audiovisual.

6.2. Os jurados poderão sugerir a inclusão e/ou exclusão de um lançamento musical na pré-seleção, bem como alterações de categorias e/ou segmentos;

6.3. O jurado não poderá julgar o produto musical no qual esteja

participando diretamente;

6.4. Na hipótese de um jurado ou do produto musical em que esteja participando concorrer ao Prêmio, todas as notas desse jurado na categoria/segmento em que o mesmo estiver concorrendo serão canceladas.

- O jurado não poderá se recusar a dar notas a quaisquer categorias e/ou segmentos.

## **7. PREMIAÇÃO**

7.1. O PRÊMIO DA MÚSICA BRASILEIRA concede 29 (vinte e nove) prêmios em 12 (doze) categorias diferentes:

<b>CATEGORIA</b>	<b>SEGMENTO</b>
<b>MPB</b>	<b>ARTISTA LANÇAMENTO</b>
<b>FUNK</b>	<b>ARTISTA LANÇAMENTO</b>
<b>INSTRUMENTAL</b>	<b>ARTISTA LANÇAMENTO</b>
<b>POP</b>	<b>ARTISTA LANÇAMENTO</b>
<b>RAP/TRAP</b>	<b>ARTISTA LANÇAMENTO</b>
<b>REGGAE</b>	<b>ARTISTA LANÇAMENTO</b>
<b>RAÍZES</b>	<b>ARTISTA LANÇAMENTO</b>
<b>ROMÂNTICA</b>	<b>ARTISTA LANÇAMENTO</b>
<b>ROCK</b>	<b>ARTISTA LANÇAMENTO</b>
<b>SAMBA</b>	<b>ARTISTA LANÇAMENTO</b>
<b>SERTANEJO</b>	<b>ARTISTA LANÇAMENTO</b>
<b>ESPECIAIS</b>	<b>LANÇAMENTO ELETRÔNICO LANÇAMENTO ERUDITO LANÇAMENTO LÍNGUA ESTRANGEIRA</b>

	<b>MELHOR CANÇÃO</b> <b>PROJETO AUDIOVISUAL</b> <b>PROJETO ESPECIAL</b> <b>REVELAÇÃO</b>
--	---

**ARTISTA** – Concorrem a este segmento intérpretes, duplas e grupos majoritariamente formados por artistas brasileiro, nas diversas categorias.

**LANÇAMENTO** – Concorrem a este segmento produtos musicais lançados durante o período de vigência deste regulamento, nas diversas categorias.

- O prêmio de “LANÇAMENTO” será entregue ao(s) intérprete(s) e ao(s) produtor(es). Na hipótese do projeto ser, conceitualmente, de caráter coletivo, com a participação de intérpretes variados, o prêmio será dado apenas ao produtor.

**MELHOR CANÇÃO** – Será escolhida entre todas as categorias, devendo ser de caráter inédito.

- O prêmio de “MELHOR CANÇÃO” será dado ao compositor e ao intérprete. Na hipótese de haver mais de um autor e intérprete, o prêmio será dividido entre os mesmos.

**REVELAÇÃO** – Será escolhido entre todas as categorias, serão considerados os artistas até o quinto ano de carreira, a contar do primeiro trabalho publicado, seja solo, em dupla ou em grupo, até o momento de sua inscrição no Prêmio. Serão excluídos os artistas que, porventura, já tenham sido indicados ao Prêmio da Música Brasileira;

**PROJETO ESPECIAL** – Lançamentos musicais com características especiais, como participações de intérpretes variados, homenagens a um compositor específico, ou lançamentos infantis. Não serão válidas publicações de fonogramas já gravados, apenas gravações inéditas serão aceitas.

**LANÇAMENTO EM LÍNGUA ESTRANGEIRA** – Concorrem a este segmento, lançamento musical que seja cantado por intérprete

brasileiro em língua estrangeira.

**PROJETO AUDIOVISUAL** – Serão considerados para este segmento, produtos musicais audiovisuais, como videoclipes, DVDs, álbum visual, visualizer, entre outros.

- O prêmio “PROJETO AUDIOVISUAL” será entregue para o(s) intérprete(s) e para o(s) diretor(es). Na hipótese do projeto ser, conceitualmente, de caráter coletivo, com a participação de intérpretes variados, o prêmio será dado apenas ao diretor.

7.2 O prêmio concedido a um concorrente já falecido será entregue para o representante legal do mesmo.

## **8. DO PRÊMIO**

8.1. Os vencedores receberão um troféu por segmento de cada categoria premiada;

8.2. A não retirada do prêmio pelo artista vencedor no prazo de 180 (cento e oitenta), dias a contar do dia da premiação, implicará na caducidade do seu direito ao prêmio;

## **9. DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1. Todas as notas dadas aos concorrentes do **PRÊMIO DA MÚSICA BRASILEIRA** permanecerão arquivadas com o Comitê Seletivo pelo período de 12 (doze) meses a contar da noite da premiação.

9.2. Todas as condições estabelecidas neste Regulamento são eliminatórias. O descumprimento acarretará a automática desclassificação da obra em qualquer fase, com a retirada do lançamento musical da mostra e consequente perda do prêmio, além do ressarcimento por parte do artista dos danos causados ao Prêmio da Música Brasileira.



9.3. Todas as eventuais dúvidas e omissões relativas ao **PRÊMIO DA MÚSICA BRASILEIRA** serão solucionadas pela produção e referendadas pelo Conselho Diretor que poderá ser consultado por escrito, com o intuito de garantir acesso e direitos equivalentes a todos os artistas.